



Câmara Municipal de Itaúna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº ~~40~~

44/63

Sumula = Que revoga a Lei numero 40 de
3 de setembro de 1962.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica revogada a Lei numero 40, de 3 de setembro de 1962, em todo o seu teor e artigos.

Art. 2º - Fica reconsiderado, para cobrança do Impôsto de Trânsmissão Inter Vivos, o dispôsto na Tabela anexa ao Decreto numero 2/62, do Executivo.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul
em 19 de novembro de 1962.

APROVADO POR ESTA CAMARA MUNICIPAL EM SUA SESSÃO EXTRA-ORDINARIA LEVADA A EFEITO NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1962.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Em 21 de janeiro de 1963

Sebastião Soares de Lima
Presidente